



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

LEI Nº 1008/88

EMENTA: Faz denominação de Passarela
la pedestres e da outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

Faço saber que a Câmara Municipal da Aliança aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º- Fica denominada de " PASSARELA MINISTRO MARCOS"
FRANCO" o viaduto para pedestres construído por
este Município na rodovia BR-62 KM 1.6, nesta
cidade.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de fevereiro de 1988



Dr. José Frederico Pereira de Lira

- PRÊMIO -